

FLS OR

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº

0095/2022

O. S. Nº

0095/2022

EMENTA

Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 68/2022, que "Concede o

Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor MARCOS HENRIQUE DE

SOUZA".

AUTOR:

Deputado SEBASTIÃO REZENDE.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) JOÃO BATISTA

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 68/2022**, de autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE, que "Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor MARCOS HENRIQUE DE SOUZA, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 335/2022, Protocolo nº 1744/2022, lido na 4ª Sessão Ordinária (23/02/2022), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor "Marcos Henrique de Souza".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA expedida em 24/02/2022 onde registra-se que o Projeto de Lei 68/2022 não foi instruído com os documentos necessários, consoante o que apregoa o artigo 14, §2°, bem como, o artigo 19, II, "a" e "b" da Resolução nº 6.597/2019, contudo a justificativa contempla elementos suficientes para a análise do projeto.

Em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural,



PLS PLANTED SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 10/03/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II - PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171 do Regimento Interno.

A ementa pleiteada pelo autor "Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. MARCOS HENRIQUE DE SOUZA".

De acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019, que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção X, art. 14, sobre o Título de Cidadania Mato-Grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de





COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

H - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

O autor através desta proposição terá indicado <u>010/035</u> homenagens nesta Sessão Legislativa de 2022. Além disso, o Art. 18 da presente Resolução dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, por Sessão Legislativa. Vejamos:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II - trinta e cinco pessoas para receber o Título de CidadaniaMato-Grossense;

III - cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 e 03 do Projeto de Resolução (PR) Nº 68/2022, o nobre parlamentar apresenta a seguinte justificativa. Vejamos:

Visa o presente Projeto de Resolução conceder Titulo de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marcos Henrique de Souza, Pastor Presidente da Igreja Assembleia de Deus do Município de Nova Monte pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso. A título de informação, temos que o honrado Pr. Marcos Henrique de Souza, nasceu em 22 de





COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

maio de 1967, em Morrinhos - Goiás, filho da Sra. Odete Maria Rosa Araújo e do Sr. Jandes de Souza Araújo, sendo pai de 02 (dois) filhos: Adriane Laís de Souza e Vinicius Follmann de Souza Araújo. O Sr. Jandes e dona Odete, pais do honrado Pastor Marcos Henrique de Souza, se esmeraram em infundir aos filhos os princípios da honradez, do amor fraternal e ensino aos filhos que o percurso da vida é como uma escada ascendente, e que em algum momento se chega ao topo. Porém, ao subir não o fazer prejudicando alguém, e também não tentar permanecer indefinidamente no topo dos degraus, pois em cima, sempre terão afagos, muitas vezes interesseiros, mas os verdadeiros amigos são encontrados na base. Chegou a Mato Grosso em 1985, porém somente no ano de 1998 foi para o ministério da Igreja Assembleia de Deus. Pr. Marcos Henrique de Souza pastoreou na Igreja Assembleia de Deus do Município de Pedra Preta por 07 anos e na Igreja Assembleia de Deus do Município de Apiacas por 04 anos, atualmente é Pastor Presidente na Igreja Assembleia de Deus de Nova Monte Verde. Amor sincero nasceu entre Pr. Marcos Henrique de Souza e Cleusa Elisete Follmann, como está escrito em Jeremias. 31:3 "Há muito me apareceu o Senhor dizendo com amor eterno te amei, e com benignidade te atraí." Dessa união nasceram os filhos Adriane Laís de Souza e Vinicius Follmann de Souza Araújo. Na vida eclesiástica teve grande contribuição para o município de Nova Monte Verde- MT, onde é Pastor Dirigente da Igreja Assembleia de Deus há 11 anos. Um homem com grande relevância moral e focado no cuidado e zelo para com a vida e a educação cristã das famílias. Diante dos relevantes serviços prestados na área espiritual, educacional e emocional prestados à sociedade Matogrossense, solicito a aprovação do Projeto de Resolução que ora submetemos à deliberação dos nobres Parlamentares desta Casa de Leis.



NUCLEO SOCIAL
FLS 12
RUB 14

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (intranet – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática que visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento do estado de Mato Grosso.

Os títulos honoríficos concedidos pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso têm como objetivo reconhecer pessoas que realizaram, comprovadamente, benfeitorias em prol do desenvolvimento do estado ou que tenham alcançado destaque em atividades culturais, políticas, científicas e sociais.

No caso em tela, contemplados os requisitos obrigatórios, **quanto ao mérito**, manifestamo-nos pela **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) nº 68/2022** de autoria do deputado SEBASTIÃO REZENDE, lido na 4ª Sessão Ordinária (23/02/2022).

É o parecer.





COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANCA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III - VOTO DO RELATOR

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. N°
PR 68/2022	0095/2022	0095/2022
	~ (DD) 0 (0/0000	"O 1

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 68/2022**, que "Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. Marcos Henrique de Souza". Autoria: Deputado SEBASTIÃO REZENDE

O indicado para receber o Título de Cidadão Mato-Grossense, é natural do estado de Goiás, residente no estado de Mato Grosso desde o ano de 1985 e em 1998 assumiu o Ministério da Igreja Assembleia de Deus no município de Pedra Preta e há 11 anos é pastor no município de Nova Monte Verde, onde executa programas sociais relevantes para a comunidade.

Pelas razões expostas, uma vez que foi qualificado o respectivo mérito, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 68/2022, de autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE, lido na 4ª Sessão Ordinária (23/02/2022).

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 03 de M NO de 2022.

ASSINATURA DO RELATOR:

Louwis Figure da Cunha Filho Figure do Núcleo Social Gonsultor do Núcleo Social Matricula 41117



NUCLEO SOCIAL

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	a ORDINÁRIA	2 a FXTRAC	ORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO: 02/00	12022 09400		
PROPOSIÇÃO:	PR N° 68/2022.			03/03	acas o mo		
AUTORIA:	Deputado SEBASTIÃO REZENDE.						
ANEXOS:	Deputado SEBASTIAO REZENDE.						
	-						
VOTO DO RELATO	FAVORAVEL	REJEIÇÃO	(CAPÍTULO V	DICIDADE/ARQUIVO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARITGO 195, §	; 2°).		
MEMBROS TITULARE	SISTEMA ELI	ETRÔNICO DE DELIBERA ASSINATURAS	ÇÃO REMOTA (VIDE RELATOR	OCONFERÊNCIA) VOTAÇÃO			
THIAGO SII				COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
Presidente			\Box	CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
SEBASTIÃO	REZENDE			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
Vice-Presidente			\sqcup \Box	CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
JANAÍNA R	IVA O	•		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
	TYCH TO THE TOTAL THE TOTA	nivo		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
FAISSAL				COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
	V V			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
WILSON SA	NTOS			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO			
MEMBROS SUPLENTE	ž S	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO			
DR. JOÃO				COM O RELATOR (SIM).	☐ PRESENCIAL		
				CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO		
ULYSSES MORAES		٨		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
		\mathcal{A}		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	L REMOTO		
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL			
			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO			
GILBERTO CATTANI		47		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO			
DR. GIMENEZ			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL			
		12		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
) BSERVAÇÃ	0:	1 100	eous de	com 3 votos			
		V					
		-	4 + +				
Certifi	co que foi designado o Dep	utado <u>Joao</u>	BAIISIA	para relatar a prese	nte matéria.		
		DEPUTAD	O THIAGO S	ILVA			
		Presidente da Con					
Encar	ninha-se à SPMD:						
Sando	o.RESULTADO FINAL d	la proposição:	APROVADO	REJEITADO			
Schuo	A CONTROL IN ALL	in proposição.					
	M /2 MD			() AUCO	ALVES.		
	AN Minimum,			GLAUCIA MARIA			
Const	ltor Legislativo do Núcleo Soc	cial			a Comissão Permanen		
	ancisco Xavier da Cunha Filho	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		~	70 mm 5		
Fra	Consultor do Núcleo Social						
	Matricula 41117	Assembleia Legisl	lativa do Estado de M	ato Grosso			

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Secretária Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social